

## **PORTARIA Nº 8 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.**

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo 50500.053779/2009-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a ELETROSUL Centrais Elétricas S.A. a implantar uma travessia aérea de linha de transmissão de energia elétrica sobre o Km 177+875 da malha arrendada à América Latina Logística Malha Sul, trecho Porto Alegre – Santa Maria, no Município de Candiota/RS.

Parágrafo Único. A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação à ANTT do comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução da obra, por parte da ALL Malha Sul.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por 18 (dezoito) anos, com início em outubro/2009. As contraprestações serão anualmente ajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Os valores devidos, anteriores à presente autorização, deverão ser recolhidos junto com a parcela referente a 2011.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas